## DECRETO Nº 16.642, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Publicado no Diário do Grande ABC Nº 16135 : 11 - DATA 30/04/2015

**FIXA** tarifa de transporte de passageiro individual por táxi convencional ou especial no Município de Santo André.

**CARLOS GRANA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 50.516/2010-2,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Os valores para as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros ou bens táxi convencional ou especial, no âmbito do Município de Santo André, ficam fixadas na seguinte conformidade:
- I Bandeirada: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II Quilômetro rodado bandeira 1: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro percorrido de segunda a sábado das 6 às 18 horas;
- III Quilômetro rodado bandeira 2: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilômetro percorrido, de segunda a sábado das 18 às 6 horas; domingos e feriados municipais, estaduais e federais, todo o período;
- IV Hora lenta ou parada: R\$29,00 (vinte e nove reais).
- Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 01 de maio de 2015.
- **Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 16.400, de 19 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de abril de 2015.

# CARLOS GRANA PREFEITO MUNICIPAL

### PAULO HENRIQUE PINTO SERRA SECRÉTARIO DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

ARLINDO JOSÉ DE LIMA SECRETÁRIO DE GOVERNO